

DECRETO Nº 101, de 17 de novembro de 2017.

**REGULAMENTA A FREQUÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS NAS REUNIÕES DO
CONSELHO TUTELAR DE IGARAÇU DO TIETÊ.**

CARLOS ALBERTO VARASQUIM, Prefeito da Estância Turística de Igaraju do Tietê, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o controle de frequência dos servidores municipais nas reuniões do Conselho Tutelar da Estância Turística de Igaraju do Tietê.

Art. 2º - Passa a ser obrigatória a presença dos titulares das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação e de Ação Social, ou, em caso de impossibilidade, de representantes por estes expressamente designados, nas reuniões de rede agendadas pelo Conselho Tutelar local, desde que comunicadas previamente e por escrito àquelas Pastas, com antecedência mínima de três dias.

Art. 3º - Para efeito do disposto no art. 2º, a frequência do servidor será apurada por meio de registro nas atas das reuniões, cuja lavratura ficará a cargo do Conselho Tutelar.

Art. 4º - O descumprimento do disposto neste Decreto será considerado falta funcional e sujeitará o infrator às medidas administrativas cabíveis, a critério do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Igaraju do Tietê, 17 de novembro de 2017.

CARLOS ALBERTO VARASQUIM
Prefeito Municipal

Registrado e afixado na Secretaria Municipal da Administração, em data supra.

EDILAINE GIMENES BORGES
Responsável p/ Secretária Municipal da Administração